



**Instituto  
Rui Barbosa**

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



**PORTARIA Nº 07/2022**

**Dispõe sobre a criação do Comitê Técnico de Meio Ambiente e Sustentabilidade e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO RUI BARBOSA**, no uso das atribuições e prerrogativas que o Estatuto Social lhe confere:

**Considerando** o início do mandato referente à gestão do Instituto Rui Barbosa - IRB, biênio 2022-2023;

**Considerando** o artigo 20, parágrafo único, do Estatuto do IRB, que trata do ato de criação dos Comitês Técnicos;

**Considerando** o artigo 21, incisos I e II, do Estatuto do IRB, que trata da composição dos Comitês Técnicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o **Comitê Técnico de Meio Ambiente e Sustentabilidade**

**Art. 2º** Definir como objetivos do **Comitê Técnico de Meio Ambiente e Sustentabilidade**:

I - Estudar e pesquisar os métodos e procedimentos de controles, externo e interno, para promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades de na área de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

II – Incentivar e publicar, por meio físico e eletrônico, obras e trabalhos técnicos acerca de controle na área do Meio Ambiente e Sustentabilidade incentivando o intercâmbio contínuo de conhecimento e atuação conjunta;

III - Auxiliar o IRB na assistência técnica aos Tribunais de Contas acerca da inclusão das questões ambientais nas dimensões das auditorias de sua competência, capacitando continuamente os profissionais e proporcionando-lhes meios adequados para sua atuação em atividades de controle na área Meio Ambiente e Sustentabilidade;

IV- Propor realização de seminários presenciais e/ ou virtuais, com abordagem dos ODS e afins.



**Instituto  
Rui Barbosa**

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas

**48**  
Anos

**Art. 3º** Indicar a **Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, como Presidente do Comitê Técnico de Meio Ambiente e Sustentabilidade, órgão integrante da estrutura organizacional do IRB, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – O titular do Comitê poderá requisitar à Presidência do IRB a inclusão de membros dos Tribunais de Contas para compor o colegiado do Comitê Técnico, bem como assistentes técnicos, entre servidores do Tribunal de Contas, para auxiliá-lo na condução dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no *site* do Instituto Rui Barbosa, e revoga as disposições em contrário.

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.

Edilberto Carlos Pontes Lima  
**Presidente do IRB**